

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG, aprovou e eu, a Prefeitura Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de Montezuma - MG, para o exercício de 2001, é estimada em CR\$ 3.298.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil reais). Cujas realizações se farão mediante a seguinte discriminação constante do quadro próprio e anexo que faz parte integrante da presente lei:

| RECEITA | R\$ | R\$ |
|-------------------------------------|--------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 3,234,000.00 |
| Receita Tributária | 56,500.00 | |
| Receita de Contribuições | 0.00 | |
| Receita Patrimonial | 61,308.76 | |
| Receita Agropecuária | 0.00 | |
| Receita Industrial | 0.00 | |
| Receita de Serviços | 170,000.00 | |
| Transferências Correntes | 2,855,191.24 | |
| Outras Receitas Correntes | 91,000.00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 64,000.00 |
| Operações de Crédito | 0.00 | |
| Alienação de Bens | 50,000.00 | |
| Amortização de Empréstimos | 0.00 | |
| Transferências de Capital | 14,000.00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0.00 | |
| TOTAL RECEITAS ORÇAMENTARIAS | | 3,298,000.00 |

Artigo 2º - A Despesa do Município de Montezuma - MG para o exercício financeiro de 2001 é fixada em CR\$ 3.298.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil reais). Que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes do quadro anexo que também faz parte integrante desta lei:

DESPESAS POR FUNCOES DE GOVERNO

| ESPECIFICACAO | R\$ | R\$ |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| 01 - Legislativa | 250,000.00 | 3,298,000.00 |
| 02 - Judiciaria | 0.00 | |
| 03 - Administracao e Planejamento | 783,400.00 | |
| 04 - Agricultura | 7,000.00 | |
| 05 - Comunicacoes | 1,000.00 | |
| 06 - Defesa Nacional e Seg. Publica | 9,000.00 | |
| 07 - Desenvolvimento Regional | 0.00 | |
| 08 - Educacao e Cultura | 1,214,600.00 | |
| 09 - Energia e Recursos Minerais | 70,000.00 | |
| 10 - Habitacao e Urbanismo | 151,000.00 | |
| 11 - Industria, Comercio e Servicos | 36,000.00 | |
| 12 - Relacoes Exteriores | 0.00 | |
| 13 - Saude e Saneamento | 583,000.00 | |
| 14 - Trabalho | 0.00 | |
| 15 - Assistencia e Previdencia | 193,000.00 | |
| 16 - Transportes | 0.00 | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | 0.00 |
| TOTAL DESPESAS ORCAMENTARIAS | | 3,298,000.00 |

DESPESAS POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

| | | |
|---|--------------|--------------|
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | 250,000.00 |
| 01 01 - CORPO LEGISLATIVO | 250,000.00 | |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | 3,048,000.00 |
| 02 01 - GABINETE DO PREFEITO | 252,500.00 | |
| 02 02 - SECRETARIA EXECUTIVA | 44,000.00 | |
| 02 03 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO | 156,300.00 | |
| 02 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | 1,099,600.00 | |
| 02 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | 445,600.00 | |
| 02 06 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL | 603,000.00 | |
| 02 07 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL | 173,000.00 | |
| 02 08 - DEPARTAMENTO DE ESPORTO LAZER E TURISMO | 210,000.00 | |
| 02 09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA | 64,000.00 | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | 0.00 |
| | | 3,298,000.00 |

Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o exercício, obedecidos os critérios e legislação vigente;

b) Abrir Créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 80% (oitenta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo número 43, parágrafo primeiro, da Lei 4320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos a abertura de Créditos Adicionais, vedada a utilização das dotações pertencentes à Câmara Municipal;

d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro, da Lei 4320/64, promovendo, por Decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "b" deste artigo.

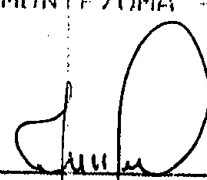
e) Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital do presente orçamento, observados os termos do inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal;

f) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG, 29 de SETEMBRO DE 2000.




IVAN N. LOPES
PREFEITA MUNICIPAL